



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 883/2002, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 50X70 METROS QUADRADOS, SITUADO AO LADO DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Senhor **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER à título gratuito, mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, neste Município, 01 (um) imóvel rural, medindo 50 metros de frente para a Br. 364 (Km 291) e 70 metros de fundos, ou seja, 3.500 (três mil e quinhentos metros quadrados), parte de uma área maior sobre a qual está edificada a Escola Agrícola Municipal de Jaciara, de



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

propriedade do Município, conforme descrito na cópia da escritura, planta e croqui, anexa.

Artigo 2º - A Concessionária visando a comercialização de seus produtos, poderá viabilizar junto a órgãos competentes financiamento para a construção de barracão e demais infra-estrutura, que serão vistoriadas pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Concessão do direito de uso ora concedida terá as cláusulas de seu contrato regidas pela Lei nº 8666/93 e Princípios Gerais de Direito Administrativo e findará no dia 31 de dezembro de 1004.

§ 2º - Os acessórios construídos sobre o imóvel, objeto da concessão, passarão ao domínio do Município, sem indenizações a quaisquer títulos, cuja posse será restituída conjuntamente com o referido imóvel.

§ 3º - Findo o prazo da Concessão do Direito de Uso a título gratuito, o imóvel será restituído à Municipalidade, com laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 12 DE JUNHO DE 2002**

  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

.....Continuação da Lei 883/2002 de 12 de Junho de 2002

**Despacho: Sanciono a presente lei com ressalvas**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.**



**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
**SEC. MUN. ADM. SUP. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 50 X 70 METROS QUADRADOS, SITUADO AO LADO DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

23  
8

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

**CONSIDERANDO** justas as reivindicações apresentadas pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Buriti, durante reunião realizada com seus associados, que contou com a presença deste Executivo, em especial a de que lhes fosse dada em **CONCESSÃO DE USO**, uma área rural medindo 50 X 70 metros quadrados, destacada de uma área maior na qual está edificada a Escola Agrícola Municipal de Jaciara, localizada no Km 291, da Br. 364, de propriedade desta Municipalidade.

**CONSIDERANDO** que a aludida reivindicação é um antigo anseio da referida associação haja vista que no local pretende edificar a construção de um barracão para comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros e de seus derivados, visando abastecer as comunidades do Buriti, Brilhante, Santa Rosa, bem como, as comunidades circunvizinhas.

**CONSIDERANDO** que o imóvel pretendido, objeto de **CONCESSÃO DE USO**, tenha a sua destinação preservada, exatamente para atender as questões de produção e comercialização dos associados da sobredita entidade rural.

**CONSIDERANDO** que as condições inclusas no presente Projeto de Lei, dão plena sustentação à efetiva destinação a que se presente atingir, qual seja todos os moradores das comunidades acima referidas, onde se localiza e para que serve o imóvel.

# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

04  
A

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 50X70 METROS QUADRADOS, SITUADO AO LADO DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Senhor **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER à título gratuito, mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, neste Município, 01 (um) imóvel rural, medindo 50 metros de frente para a Br. 364 (Km 291) e 70 metros de fundos, ou seja, 3.500 (três mil e quinhentos metros quadrados), parte de uma área maior sobre a qual está edificada a Escola Agrícola Municipal de Jaciara, de propriedade do Município, conforme descrito na cópia da escritura, planta e croqui, anexa.

Artigo 2º - Uma vez aprovado o Projeto de Lei em comento, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Buriti, tem por objetivo apresentar projeto junto à Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso (SEPLAN), visando obter financiamento perante os órgãos competentes, entre os quais, o Programa de Apoio Direto Às Iniciativas Comunitárias (PADIC), para a viabilização de seu projeto fim que é a construção do barracão para a venda e comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros e demais infraestrutura.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

04  
/

Desta forma, resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência e demais Edis, no sentido de que, após as necessárias apreciações, ser transformado em Lei, em Regime de Urgência-Urgentíssima, nos termos do artigo 55, da Constituição Municipal, com as convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que prescreve o Regimento Interno desse Parlamento.

Renovando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscrevemo-nos.

**Atenciosamente,**



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**JACIARA-MT.**

# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

05  
4

Parágrafo Único - O imóvel acima aludido, objeto de Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo, e terá o prazo de duração de 03 (três) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.

Artigo 3º - Findo o presente instrumento de concessão de uso à título gratuito, o imóvel em referência deverá ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 23 DE OUTUBRO DE 2001**



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Jaciara, 05 de novembro de 2001.

Ofício n. 001/2001/CCJR

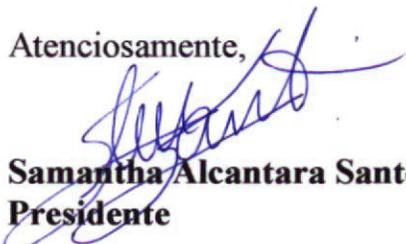
**Senhor Presidente,**

Via do presente, consoante o que dispõe, o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º, do RI desta Casa de Leis, solicitamos à Vossa. Excelência, que requeira junto ao Poder Executivo, com referência ao Projetos de Lei n.º 043/2001 e 045/2001, que dispõem, o primeiro sobre a autorização para ceder, mediante contrato de concessão de direito de uso, imóvel localizado na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, e o segundo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para ceder, também, mediante contrato de concessão de uso à Associação de Pequenos Produtores Rurais da gleba Buriti, um imóvel Rural situado ao lado da Escola Agrícola Municipal de Jaciara, minutas dos Contratos de Concessão de Direito de Uso, que poderão ser firmado entre esta municipalidade e os possíveis concessionários, ou concessionária.

Atendida a nossa solicitação, pedimos seja informada à esta Comissão, a fim de possa ela iniciar a contagem da interrupção do prazo previsto no § 1º do art. 100 do Regimento Interno.

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Samantha Alcantara Santos**  
**Presidente**

**EXMO SR.**  
**IRON REZENDE ANDRADE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**JACIARA-MT**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

06  
A

JACIARA, 08 DE ABRIL DE 2002.

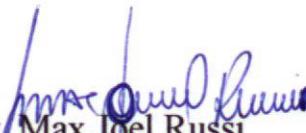
EXMO.SR.  
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO  
NESTA

SENHOR VEREADOR,

*Via do presente, vimos nomear Vossa Excelência para a relatoria especial do Projeto de Lei nº 45/2001, de acordo com as regras regimentais para que possa entrar o referido autografo para ser discutido e vota em uma das próximas reuniões do Parlamento Municipal.*

Sem mais, somos,

ATENCIOSAMENTE.

  
Ver Max Joel Russi  
PRESIDENTE

07  
A  
1

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de

*Alci*

nº 075/02

**L**ido a mensagem ao referido Projeto

Sessão

*Ordinária*

Protocolo Geral nº

4802

Processo nº

823

**S**ALA DAS SESSÕES  
JACIARA-MT,

31

1

10

/2002

  
LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINNI  
OF. TÈC. ADMINISTRATIVO

07  
7  
2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 045/02

Protocolo Geral nº 4902

Processo nº 223

**E**NCAMINHADO para o Parecer

**C**Omissão \_\_\_\_\_

Recebido

Data \_\_\_/\_\_\_/2002

**PRESIDENTE DA COMISSÃO/**

67  
A

# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23/10/2001.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA ESPECIAL**

**EMENDAS**

**I – SUBSTITUTIVA**

Altera o art. 2º do Projeto, que passará a ter a seguinte redação;

*Art. 2º - A Concessionária, visando a comercialização de seus produtos, poderá viabilizar junto a órgãos competentes financiamento para a construção de barracão e demais infra-estrutura, , que serão vistoriadas pela Prefeitura Municipal.*

*§ 1º - O Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado pelas partes terá o prazo de 03 (três) anos, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por novo período mediante autorização legislativa.*

*§ 2º - Os acessórios construídos sobre o imóvel, objeto da concessão, passarão ao domínio do Município, sem indenizações a quaisquer título, cuja posse será restituída conjuntamente com o referido imóvel.*

*§ 3º - Findo o prazo da Concessão do Direito de Uso a título gratuito, o imóvel será restituído à Municipalidade, com laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.*

**II - SUPRESSIVA**

Suprime o art. 3º do Projeto, renumerando-se o seguinte.

**SALA DAS COMISSÕES EM, 22 DE ABRIL DE 2002.**

*Rodrigo Francisco*  
**VER. RODRIGO FRANCISCO**  
**RELATOR ESPECIAL**

# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23/10/2001.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

### RELATORIO

#### I – Exposição da Matéria em Exame

Trata-se de matéria que dispõe sobre o pedido de autorização para a concessão de direito de uso a título gratuito de área rural à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba Buriti, está edificada a Escola Agrícola de Jaciara

#### II – Conclusão e Decisão do Relator

##### - Preliminares

Entendemos que a área só desperta o interesse da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba Buriti, posto que os afiliados da mesma estão confrontando com a referida área, não havendo mais alguém ao derredor que tenha interesse pela mesma, razão porque um processo de licitação seria inócuo, dadas as alegações acima.

Assim, com a dispensa da licitação, vez que o interesse da região se prende à concessão pleiteada, temos que nenhum principio constitucional foi ferido e que, com as emendas anexas com interesse do Município está resguardado, sendo o Projeto legal e regimental. A técnica legislativa, pela o mesmo motivo está a prevalecer, merecendo apenas alguns reparos de redação e de pequenas concordâncias verbal, de gênero e de número, que serão observados quando da redação final.

##### - Mérito

A matéria, considerando o que foi exposto, é de conveniência, eis que atenderá interesses legítimos de municípios, sendo ainda de cunho sócio-econômico. E oportuno, merecendo ser aprovado, o que o fazemos então.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE ABRIL DE 2002.

*Rodrigo Francisco*  
**VER. RODRIGO FRANCISCO**  
**RELATOR ESPECIAL**

11  
★

# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23/10/2001.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

### **PARECER**

Esta Relatoria Especial emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 045, de 23/10/2001, de autoria do Poder Executivo, com as emendas anexas, dada à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela sua conveniência e oportunidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE ABRIL DE 2002.**

*Rodrigo Francisco*

**VER. RODRIGO FRANCISCO**  
**RELATOR ESPECIAL**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

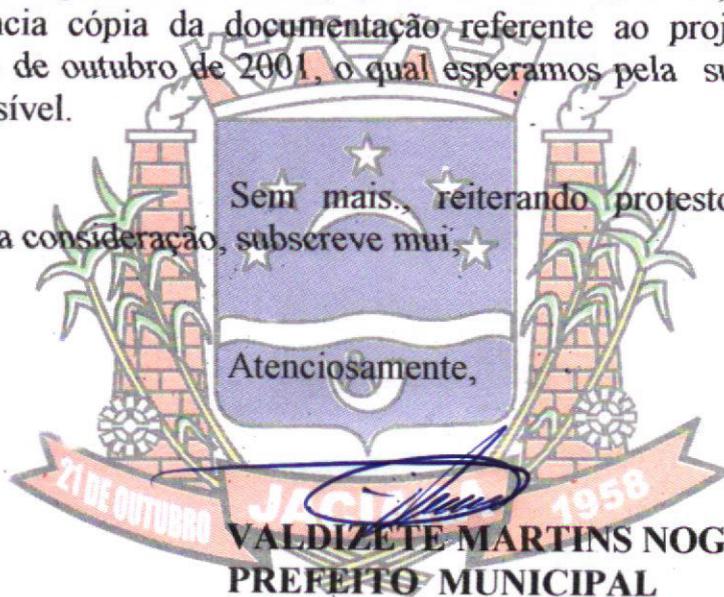
13  
7

JACIARA, 10 DE MAIO DE 2002

Senhor Presidente

Tem a presente a finalidade especial de em *atendimento ao requerimento datado de 25 de abril de 2002, encaminhar a Vossa Excelência cópia da documentação referente ao projeto de Lei nº 45/2001, de 23 de outubro de 2001, o qual esperamos pela sua aprovação o mais breve possível.*

*Sem mais, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscreve mui,*



Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MAX JOEL RUSSI  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 25 de Abril de 2002

EXMO SR.  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA – MT

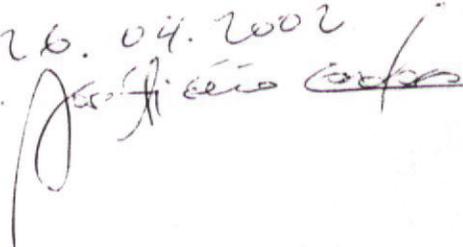
SENHOR PREFEITO

Em atendimento a solicitação feita pelo Vereador Sergio Stralio, que requereu adiamento do Projeto de Lei nº 45/2001 de 23 de outubro de 2001, onde o mesmo estudando o referido Projeto observou que para instrumento da matéria, falta cópia do ofício ou requerimento da Associação a ser beneficiada, requerendo a cessão da área, também falta a cópia da ata da mesma associação deliberando sobre o interesse pela concessão, falta a planta do barracão a ser construído e o croqui com a localização aonde será construído, uma vez que será construído próximo de uma escola, deverá ser obedecido um distanciamento adequado, para assegurar que não venha afetar o bom andamento e desempenho da escola e a segurança dos alunos. Mediante ao exposto acima, vimos solicitar de Vossa Excelência que em regime de máxima urgência encaminhe a esta Casa de Leis a cópia da escritura, planta, e croqui citados no final do artigo 1º do projeto, sob pena da paralisação da tramitação do referido projeto.

No aguardo da vossa atenção, somos mui,

Atenciosamente

  
Rivaldo Nunes Monteiro  
1º VICE-PRESIDENTE

Ciente em  
26.04.2002  


Jaciara, 24 de Abril de 2002

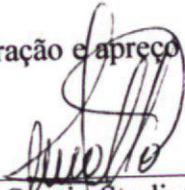
Ofício INT. Nº 01/02

Senhor Presidente

Após exame do projeto de lei Nº 45 de 23 de outubro de 2001 de autoria de chefe do Executivo, do qual requeremos adiamento de votação, pudemos observar que, para instrumento da matéria falta cópia do ofício ou requerimento da associação a ser beneficiada, requerendo a cessão da área, também falta a cópia da ata da mesma associação deliberando sobre o interesse pela concessão, faltam ainda a planta do barracão a ser construído e o croqui com a localização aonde será construído, uma vez que será construído próximo de uma escola, deverá ser obedecido um distanciamento adequado, para assegurar que não venha afetar o bom andamento e desempenho da escola, e a segurança dos alunos. A cópia da escritura, planta, e croqui citados no final do Art. 1º do projeto, cumpre-nos salientar que tais documentos são necessários a aprovação, além de que estarão resguardando a responsabilidade desta casa no tocante a autorização legislativa.

Assim solicito vossa Excelência que oficie urgentemente o senhor Prefeito para as providências sob pena da paralisação da tramitação do projeto.

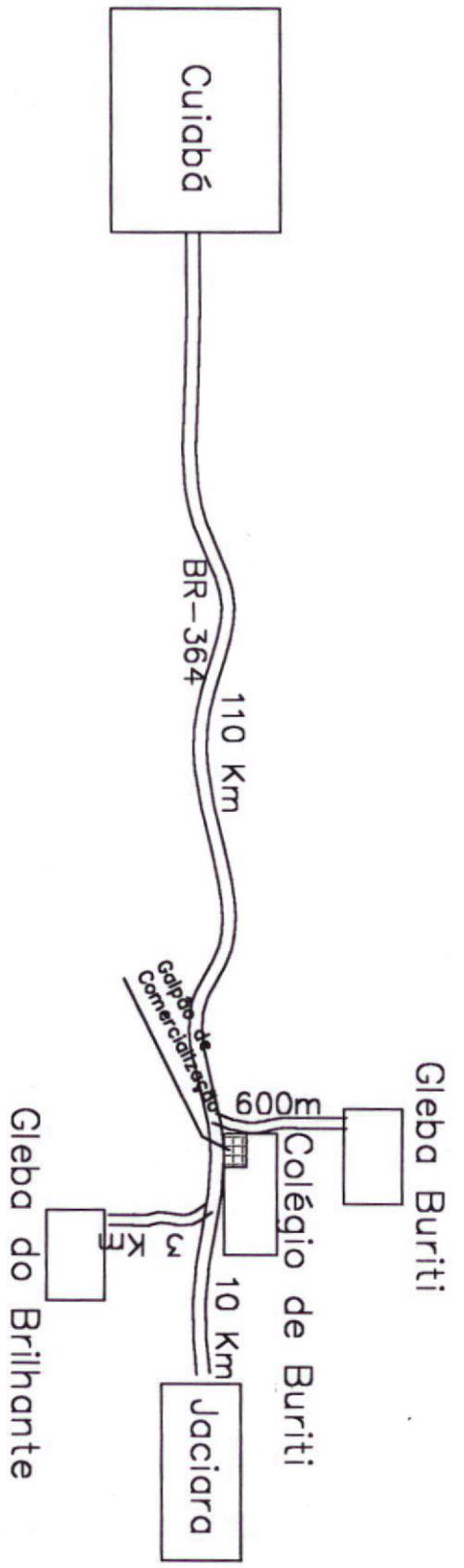
Com a devida consideração e apreço atenciosamente.

  
Sérgio Stralio  
Vereador

Exmo – Sr  
Vereador Max Joel Russi  
DD. Presidente Da Câmara Municipal de Jaciara – MT

*Volta pra  
a CCSR  
a futura da  
Redação Final*

# 14 Croqui de localização das Glebas Brilhante e Buriti



Ata no 07. Nos 2 dias dias de maio de 1994  
as 7 horas, horas. Reuniram-se os seguintes produtores  
da Alca Buita, em sua sede da Associação  
com o intuito de propor a do Sr. João  
Bardoso, em assembleia geral Extraordinária  
para tratar dos seguintes assuntos.

1. Eleição da Comissão Eleitoral, da faz da eleição  
e outras questões de interesse dos membros.

O Sr. João Bardoso, presidente da Associação fez  
uso da palavra dando início a reunião.

Em seguida usou a palavra o Sr. Pedro  
Soares, abordando o funcionamento e as obrigações  
da Associação Eleitoral.

Depois a seguir houve indicação de nomes  
para formação da comissão. <sup>Para o dia 25</sup> <sup>do grupo</sup>  
Santos de 'Paz e Harmonia', <sup>Antônio Francisco dos</sup>  
Santos. Ficando o dia vinte e um de maio  
de 1994, para indicação de chapas e o dia  
vinte e cinco de maio de 1994, para receber  
qualquer outro caso venha surgir, o dia

trinta de maio de 1994 para a comissão  
fazer os julgamentos dos pareceres se caso  
houver, e o dia trinta de abril de 1994  
para publicação de edital, convocação para  
eleição, a data para eleição e posse será  
dia trinta de abril de 1994 as 7 horas.

Logo após passando a tratar sobre a presente  
ata que está por serem assinada, alguns pontos

João Bardoso  
Pedro Soares Neto

Ate no 8 - Nos topes dias de abril de 1997 foram em  
 moedas e moedas e etc, as 14 cotação foram em um banco  
 construido no lote no 10 de propriedade do Sr. Antonio  
 Farias dos Santos, reuniram-se os pequenos produtores de  
 gaba Bunchi, para tratarem dos seguintes assuntos. Obração e  
 posse da Terra Pretaria e os outros assuntos de interesse  
 dos mesmos. O Sr. Joaquim Souto de Mays presidente da comissão  
 estadual, fazendo uso da palavra para fazer a mesa  
 o Sr. Antonio Farias dos Santos membro de comissão - Sr.  
 José Saramo dos Santos como fiscal. reuniram-se para fazer parte  
 da mesa, o Sr. José Maurício da Silva, Sr. José Cardoso:

O Sr. Joaquim Souto de Mays, pediu ao Sr. Souto Saramo  
 que que fizesse explicações sobre o processo estadual,  
 que que fizesse explicações pelo mesmo, e apresentou a seguinte  
 mesa, assim formada, para presidente - Sr. José  
 Saramo Guimarães, RG. 355 136, vice presidente, Sr. Joaquim  
 José Cardoso RG. 840 461, secretário Sr. José, Maurício da  
 Silva RG 254 365. S.S. & MT, 2º secretário Lucas Gonçalves -  
 Rocha RG. 287 651 S.S. & MT. Tesoureiro Sr. Vítor Souto  
 Souto RG 164 612 S.S. & MT, 2º Tesoureiro Sr. Primitivo  
 Souto do Sacramento CIC 0345 16311-72. Membro fiscal  
 1º Sr. José Othávio Guimarães RG 030 876 = 2º José Saramo  
 dos Santos RG. 355 750 - 3º Antonio Farias  
 de Lima RG 114 25 843 - 4º Silvano do Alamo RG.  
 090 462 03019 16. Escrito = 5º José Cardoso da Silva  
 RG. 492 285 S.S. & MT. A seguir deu início a  
 reunião com duração até as 17 de tarde para, no final  
 foi formada novamente a mesa para apuração dos  
 votos, foram apurados 22 votos e dois votos, sendo  
 que um dos presentes que votou nos amigos  
 e ficou de posse, que por unanimidade foram  
 22 votos e dois votos Sim. Dando continuidade  
 foi um passeio a Terra Pretaria. O presidente eleito  
 Sr. José Saramo, iniciou a palavra, fez um relato,





constam em banana comercial, e todos os seus acor-  
 tidos foram favorecidos a equidade do tempo. Estiver  
 em discussão o caso da água, no abastecimento que alguns  
 dos membros da comunidade estão sendo prejudicados por  
 falta de produto, para combinado beber e reposto por um  
 determinado tempo e assim assim vai até a água está -  
 sendo consumida. O Sr. João Silva de São João fez um  
 pedido aos membros da associação para constar uma pequena  
 bandeira para utucã da água, que está sendo feita  
 o lote do Sr. Antônio Lucas Gomes Neto, foi aprovado por todos  
 os membros acima citados, menos o Sr. José Bruno e Sr. Raimundo  
 Sarcos que foi não estavam mais presentes. Em suas laudas  
 e presentes até que assinou juntamente com o Sr. presidente  
 e demais assinaturas coladas no livro de presença, João Punt,  
 dez anos de existência de ano dois mil e um ~~João Punt~~

Af. nº 41 As nove e trinta horas do dia seis de setem-  
 bro do ano dois mil e um reuniram-se na sede  
 da Associação da João Punt e associados, moradores,  
 e representantes do INTERMAT e um vereador de São  
 Aquino. O presidente da Associação deu abertura a  
 a reunião agradando a presença de todos e apre-  
 sentar os visitantes. Em seguida passou a a palavra a  
 Sr. Liza do INTERMAT, que fez a explanação do projeto  
 Lada, como adquirir verbas para melhoria da quali-  
 dade de vida dos moradores da comunidade. O presi-  
 dente fez várias interações durante a fala da Sr.  
 Liza para fazer esclarecimentos. Durante as informações  
 a informação de que o Sr. Apolônio Alves cobrou  
 os técnicos do INTERMAT para fazer o projeto para a  
 comunidade, e o referido projeto deveria estar pronto  
 até o dia vinte e um de outubro do ano dois mil  
 e um. A seguir Sr. Dilema também do INTERMAT -  
 afirmou que os associados tem que colaborar e qualificar

Reunião do dia 16.09.2001  
 Participação de  
 Pedro Soares Neto  
 José Quintino de Azeite  
 João Antonio de Sousa  
 Valdomiro Quirino Estivo  
 José Cândido da Costa  
 Edesio Nunes Santos  
 Banda de Garças Alé  
 Prímido Maria do Espírito  
 Aquiles Quilino dos Santos  
 Manoel Marques da Silva  
 Antonio Lucas Gomes Neto  
 Traços de Cideira  
 Joaquim Pinto de Abreu  
~~Neto~~  
 Manoel Bento da Paz  
 José Sorocó Gomes



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
Estado de Mato Grosso

21  
J

Jaciara, 20 de maio de 2002

Analisando os documentos em respostas ao Ofício n° 01/02 datado em 24 de abril de 2002, verificamos que ainda falta o requerimento da associação para a Prefeitura pedindo a concessão da área; mas a preocupação maior esta satisfeita que é o croqui de localização da área a ser concedida e a planta do barracão a ser construído.

Portanto somos favoráveis a concessão da referida área e a aprovação do projeto.

-----  
SÉRGIO STRALIOTTO  
VEREADOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N.º 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 50X70 METROS QUADRADOS, SITUADO AO LADO DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER à título gratuito, mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, neste Município, 01 (um) imóvel rural, medindo 50 metros de frente para a BR 364 (Km 291) e 70 metros de fundos, ou seja, 3.500 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), parte de uma área maior sobre a qual está edificada a Escola Agrícola Municipal de Jaciara, de

propriedade do Município, conforme descrito na cópia da escritura, planta e croqui anexos.

Art. 2º - A Concessionária, visando a comercialização de seus produtos, poderá viabilizar junto a órgãos competentes financiamento para a construção de barracão e demais infra-estrutura, que serão vistoriadas pela Prefeitura Municipal.

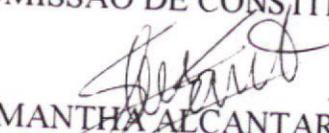
§ 1º - A Concessão do direito de uso ora concedida terá as cláusulas de seu contrato regidas pela Lei n.º 8.666/93 e Princípios Gerais de Direito Administrativo e findará no dia 31 de dezembro de 2004.

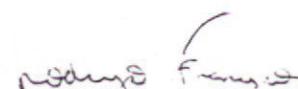
§ 2º Os acessórios construídos sobre o imóvel, objeto da concessão, passarão ao domínio do Município, sem indenizações a quaisquer títulos, cuja posse será restituída conjuntamente com o referido imóvel.

§ 3º - Findo o prazo da Concessão do Direito de Uso a título gratuito, o imóvel será restituído à Municipalidade, com laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE ACORDO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
SAMANTHA ALCANTARA SANTOS  
PRESIDENTE

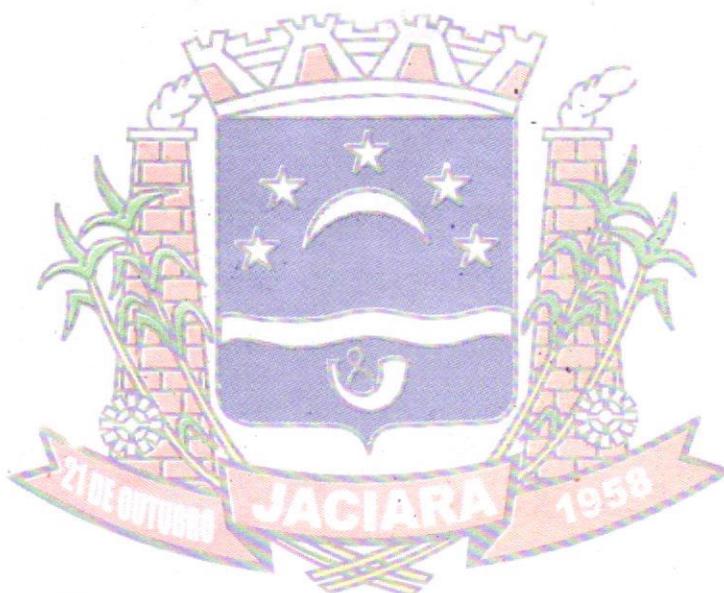
  
RODRIGO FRANCISCO  
SECRETÁRIO



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**LEI Nº 883/2002, DE 12 DE JUNHO DE 2002**



**EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BURITI, UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 50 X 70 METROS QUADRADOS, SITUADO AO LADO DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**